DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros atos 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa ANDREIA DE F. GOMES LTDA, inscrita no CNPJ N° 58.131.279/0001-22, estando a mesma apta para a prestação de serviços de atendimentos em fonoaudiologia. O processo segue a vista dos interessados. Marina G. M. Freitas - Secretaria Municipal de Saúde.

.....

Outros atos

CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados o descredenciamento da empresa HECTOR LEON ROMERO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.749.369/0001-98, a pedido da interessada. Marina G. M. Freitas - Secretaria Municipal de Saúde.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa:

O **vereador Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, no exercício das atribuições de **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, consoante disposições do art. 21, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberá e do Ato da mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2024, **autoriza** a contratação e **ratifica** a declaração de dispensa do objeto abaixo descrito:

Item de informação:	Informação:
Protocolo nº	235/2024.
Processo licitatório nº	09/2024.
Objeto	Aquisição de insumos, máquinas, e equipamentos necessários para os serviços de limpeza, asseio, jardinagem e manutenção predial.
Justificativas	O critério de julgamento de preços pauta-se pelo menor preço alcançado dentre os potenciais fornecedores, por itens, sem imersão a critério de técnica. Foram apresentadas as propostas dos seguintes fornecedores: JEANETE ALVES DE LIMA OLIVEIRA ITABERA – CNPJ: 03.584.154/0001-66; HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA – CNPJ: 26.123.354/0001-17; JR INFORMATICA – CNPJ: 05.038.466/0001-08; LIMP E MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA ITABERA LTDA – CNPJ: 51.038.820/0001-03; Obs.: Foi considerado as melhores propostas por item de cada produto. A empresa JR INFORMATICA foi desclassificada devido a irregularidades.
Fundamento legal	Dispensa de licitação por valor na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Empresas selecionadas	JEANETE ALVES DE LIMA OLIVEIRA ITABERA – CNPJ: 03.584.154/0001-66; HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA – CNPJ: 26.123.354/0001-17; LIMP E MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA ITABERA LTDA – CNPJ: 51.038.820/0001-03;
Valor negociado	Valor total de R$ 2.790,34.
Elemento de despesa	3.3.90.30.22

Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de dezembro de 2024. ***Pedro Geraldo Novaes de Macedo - Presidente da Câmara Municipal***

O **vereador Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, no exercício das atribuições de **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, consoante disposições do art. 21, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberá e do Ato da mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2024, **autoriza** a contratação e **ratifica** a declaração de dispensa do objeto abaixo descrito:

Item de informação:	Informação:
Protocolo nº	448/2024.
Processo licitatório nº	15/2024.
Objeto	Aquisição dos produtos de copa e cozinha:
Justificativas	O critério de julgamento de preços pauta-se pelo menor preço alcançado dentre os potenciais fornecedores, sem imersão a critério de técnica. Foram apresentadas as propostas dos seguintes fornecedores: -SUPERMERCADO LOUREIRO DE ITABERA LTDA: CNPJ: 62.815.329/0001-68 – R$ 864,30 - DANILO PERINA DE OLIVEIRA– CNPJ: 04.594.553/0001-70 – R$ 694,80 MINIMERCADO BOM PRECO DE ITABERA LTDA– CNPJ: 24.428.033/0001-03 – R$ 1.048,50. Obs.: Foi considerado as melhores proposta por item de cada produto, os fornecedores Danilo Perina de Oliveira e Minimercado Bom Preço, não apresentaram proposta de alguns itens.
Fundamento legal	Dispensa de licitação por valor na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Empresa selecionada	SUPERMERCADO LOUREIRO DE ITABERA LTDA
Valor negociado	Foi negociado uma redução no valor com a gerente do SUPERMERCADO LOUREIRO DE ITABERA LTDA, Srª Daniele, Gerente do Mercado Loureiro, ficando no total de R$ 1.330,00.
Elemento de despesa	3.3.90.30.07.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de dezembro de 2024. ***Pedro Geraldo Novaes de Macedo - Presidente da Câmara Municipal***

.....

Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – CONTRATO N° 11/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – CONTRATO N° 11/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

DO OBJETO:

Contratação de prestação de Serviço de Sistema de Telefonia.	
Quantidade	**Descrição**

1	Contratação de prestação de Serviço de Sistema de Telefonia - SIP com 10 (dez) canais sem PABX com DDR (Discagem Direta Ramal) em plano de valor fixo com ligações ilimitadas LDN Fixo-Fixo e Fixo-Móvel com abrangência nacional, usando o CSP 15, conforme proposta de preços anexa e que integra este instrumento para todos os fins.

2.2 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento do serviço.

Pelo fornecimento do serviço do presente contrato, a Câmara Municipal de Itaberá pagará a quantia de R$ 7.603,32.

DA VIGÊNCIA: INICIO 01 de setembro de 2024 TÉRMINO: 30 de agosto de 2025.

A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes. Em caso de prorrogação, não poderá acrescer nenhum valor, exceto correção monetária).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Pedro Geraldo Novaes de Macedo (Presidente da Câmara), Renan Bertolo Portes (Gestor Contrato), Renan Bertolo Portes (Fiscal Titular) e Alex Eduardo de Freitas (representante legal).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – CONTRATO N° 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – CONTRATO N° 08/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA MOTTANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI.

DO OBJETO:

Contratação de prestação de Serviço de acesso à internet.	
Quantidade	**Descrição**
1	Contratação de prestação de serviço de acesso a internet fixa com link dedicado via fibra ótica, com velocidade de 200 mega de download e no mínimo 200 mega de upload, com fornecimento de no mínimo 01 IP fixo e válido, LSA de no máximo 04 horas e licença SCM da Anatel nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.2 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento do serviço.

Pelo fornecimento do serviço do presente contrato, a Câmara Municipal de Itaberá pagará a quantia de R$ 8.400,00.

DA VIGÊNCIA: INICIO 18 de outubro de 2024 TÉRMINO: 18 de outubro de 2025.

A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes. Em caso de prorrogação, não poderá acrescer nenhum valor, exceto correção monetária).

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Pedro Geraldo Novaes de Macedo (Presidente da Câmara), Renan Bertolo Portes (Gestor Contrato), Renan Bertolo Portes (Fiscal Titular) e Vinicius Cassiano Bernardo (representante legal).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – CONTRATO N° 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – CONTRATO N° 07/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA ALEXANDRE MARTHO TRIMER - ME.

DO OBJETO:

Contratação de prestação de Serviço de Engenharia	
Quantidade	**Descrição**
1	Constitui objeto deste contrato a prestação dos seguintes serviços técnicos profissionais por profissional técnico habilitado vinculado a CONTRATADA para elaborar projetos básicos e executivo de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal

2.2. Fica aditado o contrato original para fins de prorrogação de prazo de cumprimento e vigência contratual, passando a ter vigência por mais 08 (oito) meses contados do termo contratual.

DA VIGÊNCIA: Vigência por mais 08 (oito) meses contados do termo contratual.

A vigência do presente contrato será por 08(oito) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes. Em caso de prorrogação, não poderá acrescer nenhum valor, exceto correção monetária).

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Pedro Geraldo Novaes de Macedo (Presidente da Câmara), Renan Bertolo Portes (Gestor Contrato), Renan Bertolo Portes (Fiscal Titular) e Alexandre Martho Trimer (representante legal).

.....